

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO E PESQUISA

RESOLUÇÃO Nº 1.468 - DE 07 DE NOVEMBRO DE 1986

EMENTA:- Aprova a modificação curricular do Mestrado em Direito para as áreas de concentração em Instituições Jurídico-Políticas e Instituições Jurídicas e Sociais da Amazônia. Introduz alterações no Regulamento e assegura direitos aos alunos de Mestrado matriculados até 1986, sob a égide da Resolução nº 949, de 15 de abril de 1983, com as modificações introduzidas pelas Resoluções nºs 1.043/83 e 1.204/85, todas do CONSEP.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral, e em cumprimento à decisão do egrégio Conselho Superior de Ensino e Pesquisa, em sessão realizada no dia 07 de novembro de 1986, promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O:

- Art. 1º Fica aprovado o novo currículo do Curso de Mestrado em Direito, áreas de concentração em Instituições Jurídico-Políticas e Instituições Jurídicas e Sociais da Amazônia, que tem como objetivos, além daqueles inerentes ao Curso de Mestrado, o de desenvolver uma reflexão crítica sobre o direito posto e sua fundamentação teórica e o de fazer o estudo do direito voltar-se para as necessidades e peculiaridades da Região Amazônica.
- Art. 2º O Curso de Mestrado em Direito - áreas de concentração em Instituições Jurídico-Políticas e Instituições Jurídicas e Sociais da Amazônia, será organizado e funcionará em conformidade com o Regulamento anexo à Resolução do CONSEP nº 949, de 15 de abril de 1983, com as modificações introduzidas pelas Resoluções do CONSEP de nºs 1.043/83 e 1.204/85, e com as alterações regulamentares anexas a esta Resolução que dela fazem parte integrante e inseparável.
- Art. 3º Ficam assegurados aos alunos que se matricularam no Mestrado em Direito até o ano de 1986, todos os direitos previstos pela Resolução nº 949/83 com as modificações introduzidas pelas Resoluções nºs 1.043/83 e 1.204/85, todas do CONSEP, devendo eles seguir tão-somente as normas daquelas Resoluções, não sendo tais alunos atingidos pelas modificações aqui introduzi

das, seja no que se refere ao currículo, seja no que se refere às áreas de concentração e seja no que atine às normas previstas do novo sistema de crédito, salvo opção voluntária pelo novo sistema.

Art. 4º Toda vez que na Regulamentação anexa à Resolução nº 949/83 aparecer a denominação "Centro Sócio-Econômico", leia-se "Centro de Ciências Jurídicas".

Art. 5º Esta Resolução passa a vigorar a partir da data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, em
07 de novembro de 1986.


Prof. Dr. JOSÉ SEIXAS LOURENÇO
Reitor
Presidente

do Conselho Superior de Ensino e Pesquisa

ALTERAÇÕES REGULAMENTARES

Art. 1º O título do curso passa a ser o seguinte: Curso de Mestrado em Direito - áreas de concentração em Instituições Jurídico-Políticas e Instituições Jurídicas e Sociais da Amazônia.

Art. 2º O "caput" do art. 1º da Resolução nº 949/83, com as modificações posteriores, passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º O Curso de Mestrado em Direito - áreas de concentração em Instituições Jurídico-Políticas e Instituições Jurídicas e Sociais da Amazônia, do Centro de Ciências Jurídicas, da Universidade Federal do Pará, destina-se a conferir ao candidato habilitado o título de Mestre em Direito ou na área de Instituições Jurídico-Políticas ou na área de Instituições Jurídicas e Sociais da Amazônia, tendo como objetivos fundamentais:

.....

Art. 3º Conforme previsto nos artigos 1º e 2º destas alterações regulamentares, as denominações do Curso de Mestrado em Direito e do Centro a que está subordinado, deverão ser mudadas nos seguintes artigos do Regulamento anexo à Resolução nº 949/83, do CONSEP: art. 2º; art. 3º; art. 4º, § 1º; art. 12, XVII; art. 12, XIX; art. 12, XX; art. 15; art. 21; art. 32, I; art. 71; art. 75; art. 76.

Art. 4º Fica acrescido ao art. 15 do Regulamento da Resolução nº 949/83 um parágrafo único com a seguinte redação:

.....

Parágrafo único. O número de vagas anuais oferecidas por área de concentração variará entre o mínimo de 6 e o máximo de 10 matriculados, a critério, da Comissão de Seleção.

Art. 5º O art. 18, II, a, do Regulamento, passa a ter a seguinte redação, com o fito de compatibilização com o art. 45, e, do mesmo documento:

Art. 18.

II -

a) o candidato que não for considerado apto em idioma estrangeiro será obrigado a se submeter a novo exame em 6 (seis) meses, sob pena de eliminação.

Art. 6º Ficam revogados os Títulos XI, XII e XIII do Regulamento, que passam a ter a seguinte redação:

TÍTULO XI
DO CURRÍCULO PLENO

Art. 50. O elenco de disciplinas do Curso de Mestrado em Direito, áreas de concentração em Instituições Jurídico-Políticas e Instituições Jurídicas e Sociais da Amazônia, se caracteriza por grande flexibilidade, com procedimentos didáticos desenvolvidos de acordo com os horários e calendários estabelecidos pelo Colegiado.

Art. 51. O Currículo Pleno do Curso compreende, em sua estrutura, três categorias de disciplinas:

- a) Disciplinas obrigatórias, que se subdividem em disciplinas básicas e disciplinas introdutórias;
- b) Disciplinas das áreas de concentração;
- c) Disciplinas de Domínio Conexo.

Art. 52. As disciplinas obrigatórias, que totalizam sete, são comuns para todos os alunos de Mestrado em Direito, independentemente de sua opção por área de concentração.

Parágrafo único. Cada uma das disciplinas básicas corresponde a 2 (dois) créditos ou 30 horas/aula.

Art. 53. As disciplinas básicas objetivam proporcionar aos alunos o embasamento teórico indispensável à apreensão dos fenômenos jurídicos e algumas de suas particularidades regionais, a reflexão crítica sobre o direito e a aquisição de instrumentos conceituais adequados para a compreensão da realidade jurídica.

Art. 54. As disciplinas introdutórias visam redimensionar, em função dos elementos de análise adquiridos, a percepção que se tem do papel do jurista e da norma no que diz respeito às manifestações fundamentais da organização e das instituições jurídicas.

Art. 55. As disciplinas das áreas de concentração permitem a especialização dos alunos na temática pela qual optaram em função de seu interesse intelectual.

Parágrafo único. As áreas de concentração oferecidas pelo Mestrado em Direito são:

- a) Instituições Jurídico-Políticas;
- b) Instituições Jurídicas e Sociais da Amazônia.

Art. 56. As disciplinas das áreas de concentração valerão 4 (quatro) créditos ou 60 (sessenta) horas/aula, cada uma.

Art. 57. Dentre as disciplinas da área de concentração escolhida, o aluno deverá escolher 3 (três), para totalizar 12 créditos ou 180 (cento e oitenta) horas/aula.

Art. 58. Cumpridas as disciplinas básicas e as da área de concentração os alunos deverão ainda cursar mais 4 créditos ou 60 horas/aula para perfazer o total exigido em lei.

Parágrafo único. Para tanto, poderão ser matriculados em disciplinas de qualquer uma das áreas de concentração ou em duas das disciplinas pautadas na área de Domínio Conexo, oferecidas por outros Centros da Universidade.

Art. 59. Consideram-se como disciplinas de domínio conexo aquelas que completam a formação do aluno, ou subsidiam a pesquisa que vem desenvolvendo.

Art. 60. Além das disciplinas mencionadas nos artigos anteriores, os alunos deverão cursar Estudos dos Problemas Brasileiros, com carga horária de 30 horas/aula, sem direito a créditos.

Art. 61. Para a conclusão de seu curso de Mestrado em Direito, o aluno deverá elaborar uma dissertação de mestrado, que corresponderá a 6 (seis) créditos ou 90 horas/aula.

Art. 62. A carga horária total do mestrado será de 540 horas/aula.

TÍTULO XII

DA ESTRUTURA CURRICULAR

Art. 63. O Currículo Pleno do Curso de Mestrado em Direito - área de concentração em Instituições Jurídico-Políticas e Instituições Jurídicas e Sociais da Amazônia compreende a seguinte estrutura:

MATÉRIA/DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA	CRÉDITOS
1. Disciplinas Obrigatórias		
1.1. Disciplinas Básicas		
1.1.1. Epistemologia Jurídica	30	2
1.1.2. Sociologia Jurídica	30	2
1.1.3. Teoria Política e do Estado	30	2
1.1.4. Introdução ao Estudo da Realidade Amazônica	30	2
Sub-total 1.1.	120	8
1.2. Disciplinas Introdutórias		
1.2.1. Cidadania, Sociedade e Direito	30	2
1.2.2. Direito Financeiro e Justiça Social	30	2
1.2.3. Teoria Geral do Processo	30	2
Sub-total 1.2.	90	6
2. Disciplinas da área de Concentração (os mestrandos deverão cursar, no mínimo, três disciplinas desta área)		
2.1. Instituições Jurídico-Políticas		
2.1.1. Relações Internacionais	60	4
2.1.2. Direito do Trabalho e Política Trabalhista	60	4
2.1.3. Previdência Urbana e Previdência Rural no Pará	60	4
2.1.4. Fundamentos da Criminologia	60	4
2.1.5. Proteção dos Direitos Difusos	60	4
2.1.6. Direito na Gestão Pública	60	4
2.1.7. Direito na Gestão Privada	60	4
2.1.8. Teoria dos Contratos	60	4
2.1.9. Constituição, Democracia e Direito	60	4
2.2. Instituições Jurídicas e Sociais da Amazônia		
2.2.1. Direito da Navegação	60	4
2.2.2. Direito Agrário	60	4
2.2.3. Amparo Jurídico ao Trabalhador Rural	60	4

MATÉRIA/DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA	CRÉDITOS
2.2.4. Direito do Meio-Ambiente	60	4
2.2.5. Aspectos Jurídicos e Econômicos da Mineração	60	4
2.2.6. A Amazônia e o Contexto Internacional	60	4
2.2.7. Criminalidade e Política Criminal no Contexto Amazônico	60	4
2.2.8. Direito Industrial	60	4
Sub-total	180	12
3. Disciplinas de Domínio Conexo		
(os mestrandos que cursarem o mínimo de créditos obrigatórios da área de concentração, deverão cursar duas disciplinas conexas, no mínimo)		
3.1. Metodologia do Ensino	30	2
3.2. Metodologia da Pesquisa	30	2
3.3. História Econômica e Social da Amazônia	30	2
3.4. Desenvolvimento Econômico	30	2
3.5. Antropologia Social	30	2
3.6. Sociologia do Desenvolvimento	30	2
3.7. Demografia Regional	30	2
3.8. Economia no Setor Público	30	2
3.9. Sociologia Rural	30	2
3.10. Organização do Espaço	30	2
Sub-total	60	4

TÍTULO XIII

DA CONCESSÃO DO DIPLOMA

Art. 64. Fará jus ao Título de Mestre em Direito, ou na área de concentração em Instituições Jurídico-Políticas ou na de Instituições Jurídicas e Sociais da Amazônia, o candidato que satisfizer as seguintes condições:

- I - For aprovado nos exames de seleção.
- II - Obter aprovação em disciplina do Curso, totalizando um mínimo de trinta (30) créditos assim distribuídos:
 - a) oito (8) créditos obtidos nas disciplinas básicas;
 - b) seis (6) créditos obtidos nas disciplinas introdutórias;
 - c) doze (12) créditos obtidos em disciplinas da área de concentração escolhida;
 - d) quatro (4) créditos obtidos em disciplina de domínio conexo.
- III - For aprovado no exame de qualificação.
- IV - Obter seis (6) créditos correspondentes à aprovação da dissertação de mestrado.
- V - Preencher todas as demais exigências deste Regulamento.

Art. 65. Considerando a natureza específica da dissertação de mestrado, é facultado ao mestre aprovado, requerer que em seu diploma, ao lado da área de concentração, seja enunciado o ramo do direito a que sua dissertação está ligada.

Art. 7º O art. 32, § 2º do Regulamento passa a ter a seguinte redação:

Art. 32.

§ 2º O corpo docente fica constituído dos seguintes professores:

Daniel Coelho de Souza (Titular/Participante) - Disc. Epistemologia Jurídica; Zilah Maria Calado Tadul (Doutora/Permanente) - Disc. Epistemologia Jurídica e Sociologia Jurídica; Roberto Santos (Mestre/Permanente) - Disc. Sociologia Jurídica, Previdência Urbana e Previdência Rural no Pará e Amparo Jurídico ao Trabalhador Rural; Thomas Mitschein (Doutor/Visitante) - Disc. Sociologia Jurídica; Elias Haif Daibes (Notório Sabido) - Disc. Teoria Política e do Estado, Cidadania, Sociedade e Direito e Constituição, Democracia e Direito; Dalmo de Abreu Dallare (Doutor/Participante) - Disc. Teoria Política e do Estado; Armando Mendes (Doutor/Permanente) - Disc. Introdução ao Estudo da Realidade Amazônica; Amilcar Tupiassu (Doutor/Permanente) - Disc. Introdução ao Estudo da Realidade Amazônica e Demografia Regional; Roberto Aguiar (Doutor/Visitante) - Disc. Cidadania, Sociedade e Direito, Direito na Gestão Pública e Constituição, Democracia e Direito; Eros Grau (Doutor/Participante) - Disc. Direito Financeiro e Justiça Social; Calilo Jorge Kzan Neto (Mestre/Permanente) - Disc. Direito Financeiro e Justiça Social e Aspectos Jurídicos e Econômicos da Mineração; Manoel Pinto da Silva Júnior (Doutor/Permanente) - Disc. Direito Financeiro e Justiça Social e Demografia Regional; Júlio Augusto de Alencar (Titular/Permanente) - Disc. Teoria Geral do Processo e Direito na Gestão Privada; José Joaquim Calmon de Passos (Doutor/Participante) - Disc. Teoria Geral do Processo; Maria de Nazare Oliveira Imbiriba (Doutora/Permanente) - Disc. Relações Internacionais e A Amazônia e o Contexto Internacional; Adherbal Meira Mattos (Titular/Participante) - Disc. Relações Internacionais; Amauri Mascaro Nascimento (Doutor/Participante) - Disc. Direito do Trabalho e Política Trabalhista; Rosita Sidrin Nassar (Mestre/Permanente) - Disc. Direito do Trabalho e Política Trabalhista e Previdência Urbana e Previdência Rural no Pará; Edmundo Alberto Branco de Oliveira (Doutor/Permanente) - Disc. Fundamentos da Criminologia e Criminalidade e Política Criminal no Contexto Amazônico; Ophir Filgueiras Cavalcante (Livre Docente/Permanente) - Disc. Proteção dos Direitos Difusos e Direito do Meio Ambiente; Athaulpa Rodrigues Leão (Livre Docente/Permanente) - Disc. Direito na Gestão Pública; Joaquim Gomes de Souza (Titular/Participante) - Disc. Direito na Gestão Privada e Teoria dos Contratos; Eva Maria Pinto da Silva (Mestre/Permanente) - Disc. Direito na Gestão Privada e Teoria dos Contratos; Ary Brandão de Oliveira (Mestre/Permanente) - Disc. Direito da Navegação e Direito Industrial; Octávio Mendonça (Titular/Participante) - Disc. Direito Agrário; Paulo Afonso Leme Machado (Doutor/Participante) - Disc. Direito do Meio Ambiente; José Marcelino Monteiro da Costa (Doutor/Permanente) - Disc. Economia no Setor Público; Christian Coubet (Doutor/Participante) - Disc. Organização do Espaço.

A disciplina "Metodologia do Ensino" será ministrada por professor proveniente do Centro de Educação.

As disciplinas "Metodologia da Pesquisa", "História Econômica e Social da Amazônia", "Desenvolvimento Econômico", "Antropologia Social", "Sociologia do Desenvolvimento" e "Sociologia Rural", serão ministradas por professores provenientes do Núcleo de Altos Estudos Amazônicos.

ORIENTADORES E CO-ORIENTADORES DE TCCS COM RESPECTIVA ÁREA DE CONCENTRAÇÃO

- a) Edmundo Alberto Branco de Oliveira - Instituições Jurídico-Políticas - Instituições Jurídicas e Sociais da Amazônia;
- b) Ophir Filgueiras Cavalcante - Instituições Jurídico-Políticas;
- c) Roberto Aguiar - Instituições Jurídico-Políticas - Instituições Jurídicas e Sociais da Amazônia;
- d) Zilah Maria Callado Fadul - Instituições Jurídico-Políticas - Instituições Jurídicas e Sociais da Amazônia;
- e) Maria de Nazaré Oliveira Imbiriba - idem;
- f) Amílcar Tupiassu - idem;
- g) Thomas Mitschein - idem;
- h) Dalmo de Abreu Dallari - Instituições Jurídico-Políticas;
- i) Armando Mendes - Instituições Jurídicas e Sociais da Amazônia;
- j) José Marcelino Monteiro da Costa - Instituições Jurídicas e Sociais da Amazônia;
- l) Eros Grau - Instituições Jurídico-Políticas;
- m) Manoel Pinto da Silva Júnior - Instituições Jurídicas e Sociais da Amazônia;
- n) José Joaquim Calmon de Passos - Instituições Jurídico-Políticas;
- o) Amauri Mascaro Nascimento - Instituições Jurídico-Políticas;
- p) Ataulpa Rodrigues Leão - Instituições Jurídico-Políticas;
- q) Paulo Afonso Leme Machado - Instituições Jurídico-Políticas - Instituições Jurídicas e Sociais da Amazônia;
- r) Christian Caubet - Instituições Jurídico-Políticas - Instituições Jurídicas e Sociais da Amazônia.

[Handwritten mark]